PROJETO DE LEI Nº 181/ 2023

"Autoriza a liberação das vans escolares, em serviço, do pagamento da zona azul na cidade de salvador, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art 1º - Fica autorizada a liberação das vans escolares, em serviço, do pagamento da Zona Azul na cidade de Salvador, e dá outras providências.

Parágrafo Único. Entende-se por Vans Escolares, as vans do Programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG e do Transporte Escolar Privado.

Art 2º - A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte realizará o cadastramento das vans escolares que prestam serviço para que sejam liberadas do pagamento da Zona Azul.

Parágrafo Único. Os motoristas terão de comprovar que prestam serviço regularmente, no horário.

Art 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementares se necessárias.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 22 de julho de 2023.

ATILA DO CONGO
Vereador

JUSTIFICATIVA

As vans escolares prestam um serviço muito importante para as famílias da cidade de Salvador, pois, muitas vezes os familiares não podem levar e buscar seus filhos à Unidade escolar, seja por falta de locomoção própria, seja por questões de horário trabalhistas.

Infelizmente, em muitas escolas não há espaço suficiente para o estacionamento das vans, seja na chegada ou na saída, e os motoristas precisam aguardar em ruas próximas para desembarcar/embarcar os estudantes.

Em vários locais há o estacionamento rotativo Zona Azul e, com isso, os motoristas são obrigados a pagar pelo tempo que ficam aguardando a sua vez para parar em frente à Unidade Escolar, e isso, tem encarecido o custo de vida dessas pessoas.

Por esse motivo, solicito aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 22 de julho de 2023.



ATILA DO CONGO
Vereador